



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

DECRETO Nº 027/2026

02/03/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO “LOTEAMENTO ALTO DA SERRA” APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 010/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento),

CONSIDERANDO a aprovação do projeto de Loteamento Residencial “LOTEAMENTO ALTO DA SERRA”, através do Decreto Lei Municipal nº 074/2019 de 04 de outubro de 2019, que caucionou como garantia de execução de obra o correspondente a 41,06 % (quarenta e um inteiros e seis décimos por cento) da área dos lotes comercializáveis, de conformidade com o parágrafo único do artigo 45 da Lei Municipal 056/2014.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelos proprietários JEFFERSON PELLIZZARI LOPES, CPF nº 300.447.239-20, PRISCILA MARIA PELLIZZARI LOPES, CPF nº 603.236.989-72, IRRI TRENTTO, CPF nº 127.058.969-53, MARIA BEDIN TRENTTO, CPF nº 914.010.979-87, LEOCIR JOSÉ FURLAN, CPF nº 588.809.419-68 e LUCIANE BECKER FURLAN, CPF nº 913.937.369-04, solicitando o descaucionamento parcial de lotes haja vista a conclusão das obras de infraestrutura;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através de seu responsável, engenheiro civil Ivan Leguizamon, que atesta o cumprimento da execução parcial das obras;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam descaucionados os Lotes:

Matrícula	Lote	Quadra	Área (m²)
39.292	2	4	409,80
39.294	4	4	409,80
39.308	18	4	289,74
39.310	20	4	374,34
TOTAL 04 LOTES			1.483,68

§1º. Total da área descaucionada 1.483,68 m² (mil, quatrocentos e oitenta e três metros quadrados com sessenta e oito centésimo de metro quadrado) num total de 2,56% (dois inteiros e cinquenta e seis décimos por cento) da área total dos lotes vendáveis.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (M2)	%
01	ÁREA TOTAL CAUCIONADA NO DECRETO 74/2019	23.716,27	41,06
02	ÁREA TOTAL CAUCIONADA NO DECRETO 12/2021	23.756,76	41,13
02	ÁREA DESCAUCIONADA NO TVRPO NO DECRETO 076/2023	6.846,42	11,85
03	ÁREA DESCAUCIONADA NO TVRPO NO DECRETO 015/2024	609,51	1,05
04	ÁREA DESCAUCIONADA NO TVRPO NO DECRETO 078/2024	540,60	0,93
05	ÁREA DESCAUCIONADA NO TVRPO	1.483,68	2,56
NOVA ÁREA CAUCIONADA		1.322,40	2,28
ÁREA TOTAL POSSÍVEL DE SER DESCAUCIONADA		15.598,95	27,00

§2º. Permanecerão caucionados conforme termo de compromisso de caução, os lotes abaixo:

Matrícula	Lote	Quadra	Área (m²)
39.620	4	4	294,67
39.622	6	4	284,99
39.624	8	4	275,30
39.630	14	4	246,26
TOTAL 4 LOTES			1.101,22

§3º. Ficam caucionados, conforme solicitação de permuta e TVRPO, os lotes abaixo:

Matrícula	Lote	Quadra	Área (m²)
39.270	8	2	1.322,40
TOTAL 01 LOTE			1.322,40

Art. 2º - Para o descaucionamento da área citada no *caput* do artigo anterior deverá o proprietário, às suas expensas, providenciar as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Art. 3º - O descaucionamento do lote do artigo anterior é motivado pelo cumprimento de execução parcial de obras de infraestrutura, conforme Termo de Vistoria Realização Parcial de Obras, de autoria do engenheiro civil Rodrigo Soares Peixoto, CREA nº 17.092/D, datado de 27 de janeiro de 2.025, devidamente subscrito pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e que passa a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 095, de 02 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, em 02 de março de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**

Edição nº 4833 – de 05/03/2026